



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria-Executiva

PORTARIA N.º 7, DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 13, de 23 de janeiro de 2003, e tendo em vista que, pelo Edital n.º 6, de 18 de junho de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 20 de junho de 2008, foi homologado o resultado do Concurso Público para o cargo de Analista Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente – MMA, e a autorização constante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria n.º 41/MPOG, de 11 de março de 2009, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de março de 2009, resolve:

Nomear para o cargo efetivo de Analista Ambiental, do Quadro de Pessoal do MMA, como integrantes da Carreira de Especialista em Meio Ambiente:

I – Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, relacionados nos anexos I e II, seguindo a ordem de classificação.

II – Lotar, na sede do Ministério do Meio Ambiente, em Brasília-DF, os Analistas Ambientais.

III – A posse dos Analistas Ambientais, junto à unidade administrativa do MMA, dar-se-á até trinta dias após a publicação desta Portaria no *Diário Oficial da União*, no edifício sede do MMA. A ausência do (a) candidato (a) até a data da posse, será interpretada como desistência, sendo eliminada o (a) candidato (a) do presente Concurso Público.

IV – Os candidatos ora convocados deverão comparecer à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Meio Ambiente, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sala 640, no mesmo período para a posse, para avaliação dos exames médicos, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, munida dos documentos e exames relacionados no anexo III.

V – Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a portadores de deficiência, além dos exames mencionados no anexo III, deverão apresentar declaração ou laudo médico expedido até 30 (trinta) dias antes da efetiva realização da inspeção médica perante o MMA, apontando a deficiência da qual é portador, seu grau e nível, e indicando a sua respectiva CID - Classificação Estatística de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

IZABELLA TEIXEIRA